INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia CE 060, km 332 - Vila Martins - Acopiara 63560-000 - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2019 PROFESSORES-ACO/DE-ACO/DG-ACO/ACOPIARA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE - CAMPUS ACOPIARA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, *CAMPUS* ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017 torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para o Programa Monitoria Voluntária do IFCE *campus* Acopiara.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Acopiara, regularmente matriculados nos cursos técnicos e/ou de graduação para o Programa de Monitoria Voluntária IFCE 2019.2.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor-orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Pré-Requisitos para a inscrição:
- 3.1.1 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria Voluntária, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e/ou de graduação que:
 - I estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
 - II tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
 - III não estejam respondendo a processos disciplinares;
 - IV tenham disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- 3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas na Coordenação Técnico Pedagógica CTP do IFCE Campus Acopiara nos dias úteis do período entre 15 de agosto a 19 de agosto de 2019, de 8h às 11h ou 13h às 16h, conforme cronograma informado no ANEXO I deste Edital.
- 3.3. Para fins de inscrição o candidato deverá entregar a FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida com letra legível presente no ANEXO II, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor voluntário.
- 3.3.1. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como uma cópia de documento de identificação com foto, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- 3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponíveis estão especificadas no quadro abaixo. Os alunos excedentes comporão um cadastro de reserva para o programa, ficando o ato de convocação condicionado a disponibilidade de vaga.

Quadro 1. Vagas por disciplinas do período letivo 2019.2

Disciplina	ina Turno Curso Professor(a)		Professor(a)	Vaga(s)
Bioestatística	Vespertino	Licenciatura em Ciências Biológicas	Leandro Carvalho Ribeiro	1
Matemática para Ciências Biológicas	Matutino	Licenciatura em Ciências Biológicas	Fernando do Carmo Batista	1
Química Geral	Matutino	Licenciatura em Ciências Biológicas	Giselle Santiago Cabral Raulino	1
Desenvolvimento Web - Front End	Matutino	Técnico em Informática	Samuel Nascimento de Araujo	1
Engenharia de Software	Matutino	Técnico em Informática	Reginaldo Pereira Fernandes Ribeiro	1
Lógica e Linguagens de Programação	Matutino	Técnico em Informática	Samuel Nascimento de Araujo	1
Programação Orientada e Objetos	Matutino	Técnico em Informática	Samuel Nascimento de Araujo	1
Segurança de Redes	Vespertino	Técnico em Informática	Italo Rodrigo da Silva Arruda	1
Sistemas Operacionais Livres	Vespertino	Técnico em Informática	Italo Rodrigo da Silva Arruda	1

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O Chefe do Departamento de Ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até a divulgação do resultado.
- 5.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

 $M = \underline{(2 \times IRA) + (3 \times MD)}$

5

M: Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7,0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria; e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.
- 5.3. Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico www.ifce.edu.br/acopiara e em outros meios de divulgação do Campus.
- 5.4. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

6. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO

- 6.1. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo (ANEXO III) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 6.2. Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 10 (dez) horas semanais de atividades.
- 6.3. O horário das atividades de monitoria voluntária deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

- 7.1. Constituem-se atribuições do Professor-Orientador:
 - I Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou da Direção de Ensino, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria Voluntária e na seleção de estudantes candidatos;
 - II Propor Plano de trabalho (ANEXO IV) a ser desenvolvido pelo Estudante-monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo;
 - III Auxiliar e acompanhar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
 - IV Preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino;
 - V Analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - VI Avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão de Ensino do *campus* ou Coordenação de Curso.
- 7.2. O Professor-Orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina.
- 7.3. As atividades de Monitoria Voluntária obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de trabalho (ANEXO IV) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Direção de Ensino do *campus*;
- 7.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pela Coordenação de Curso ou Direção de Ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 7.5. O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

- 8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
 - I Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-orientador na elaboração de material didático complementar.
 - II Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Direção de Ensino;
 - IV Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;
 - V Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria voluntária, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas:
 - § 1º Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu professor-orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria voluntária, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão de Ensino.
 - § 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria Voluntária somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Gestor de Ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR

- 9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
 - I O exercício de atividades técnico-administrativas, bem como o preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
 - II A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
 - III Correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - IV A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria Voluntária.

- 10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou Gestor de Ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 10.2. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

11. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

11.1. A monitoria voluntária será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Gestor de Ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Chefe do Departamento de Ensino.
- 12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- 12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato.
- 12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.
- 12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e pela Gestão do Ensino no campus.

Acopiara - CE, 13 de agosto de 2019.

Maria Eliani Holanda Coelho

Diretora Geral

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – *CAMPUS* ACOPIARA

ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento de Edital	Direção Geral	13/08/2019	Meios de comunicação do Campus
Solicitação de Impugnação do Edital	Candidatos (as)	14/08/2019	CTP do Campus de Acopiara (8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00)
Inscrições	Candidatos (as)	15 a 19/08/2019	CTP do Campus de Acopiara (8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00)
Seleção dos candidatos	Coordenadores de Curso	20/08/2019	Coordenação do Curso
Resultado preliminar	Direção de Ensino	21/08/2019	Meios de comunicação do Campus
Interposição de recurso	Candidatos (as)	22/08/2019	CTP do Campus de Acopiara (8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00)
Resultado da análise de interposição de recurso	Coordenadores de Curso	23/08/2019	Meios de comunicação do Campus
Divulgação do Resultado Final	Direção de Ensino	23/08/2019	Meios de comunicação do Campus
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-Orientador, Estudante-Monitor e Coordenador de Curso	26/08/2019	A definir pelo professor
Elaboração do Plano de Trabalho	ação do Plano de Trabalho Professor-Orientador e Estudante-Monitor $\begin{bmatrix} 27 \\ 28/08/2019 \end{bmatrix}^a \text{ A definir pelo professor}$		A definir pelo professor
Início das atividades	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	29/08/2019	A definir pelo professor

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS ACOPIARA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 2019.2

Aluno (a):					
Matrícula:	Telefone:				
E-mail:					
Curso:					
Período que está matriculado (a):		-			
Disciplina em que deseja ser monitor:					
Já foi monitor (a) anteriormente? () !	Não () Sim. Se sim no ano de				
() Declaro conhecer o Regulamento Programa de Monitoria Voluntár	o do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE o la do IFCE <i>campus</i> Acopiara.	e o Edital 2019.2 do			
() Declaro que as informações prest	tadas neste formulário são verdadeiras.				
			Acopiara - CE,	de	de 2019.
	Assinatura do (
	SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA V	VOLUNTARIA IFCI	E – <i>CAMPUS</i> ACOPIAR	A	
	ANEXO III - TERM	10 DE ACORDO			
Eu, aluno (a)	nortador (a) do P.C.		e do CPF		regulamente
matriculado (a) no Curso:	portador (a) do RG do IFCE	- campus Acc	opiara, sob a matri	cula	do IECE
telefone Acopiara na condição de Estu	, e-mail dante-Monitor e estou ciente das condições abaixo	, concordo em p relacionadas:	arucipai do Programa	de Monitoria Voluntária	uo IFCE -
1. O Estudante-Monitor deve cumprir	as normas estabelecidas no Regulamento do Progra	ma de Monitoria do II	FCE;		
•	da na (s) disciplina (s) /unidade (s) curricular (es), c		•	rvisão do Professor-Orien	tador;
3. As atividades de Monitoria Voluntán	ria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo	Professor-Orientador	e aprovado pelo Coorden	ador de Curso;	

- 4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de 29/08/2019 a 23/12/2019;
- 5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 10 (dez) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- 6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
- 7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue na gestão máxima de ensino do *campus*.
- 8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
- 9. O Estudante-monitor voluntário não pode receber bolsa do IFCE.
- 10. São atribuições do Estudante-Monitor:
- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento

relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- 11. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente.
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria Voluntária.
- 12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Coordenador do Curso o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma.

	Acopiara - CE, de	de 2019
Assinatura do Professor-Orientador	Assinatura do Estudante-Monitor	

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Assinatura e Carimbo do Coordenador de Curso
SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS ACOPIARA

Curso:	
Disciplina:	
Estudante-Monitor:	
Professor-Orientador:	
Período do Plano de Trabalho:/ a/	
Descrição das atividades a serem executadas pelo Estudante-Monitor:	

			-	
Das 10 (dez) horas se esclarecimento de dúv	remanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor vidas:	r, detalhar quantas serão utilizadas j	para assistência aos estud	dantes na resolução de exercícios e
Especificar o local one	nde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monito	or e onde será realizado o atendiment	to aos estudantes:	
			-	
		Ac	copiara - CE, de	de 2019.
	Assinatura do Professor-Orientador	Assinatura e Carim	bo do Coordenador de Cu	urso
	ento assinado eletronicamente por Maria Eliani Holanda Coelle nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.	ho, Diretor(a) Geral do Campus Acop	iara, em 13/08/2019, às 10	:20, com fundamento no art. 6°, § 1°, do
	ento assinado eletronicamente por Wiron de Araujo Holanda , O 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> .	Chefe do Departamento de Ensino - C	Campus Acopiara, em 15/0	8/2019, às 16:42, com fundamento no
A autentic	icidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.erificador 0896081 e o código CRC B1CE611E.	edu.br/sei/controlador_externo.php?aca	o=documento_conferir&id_	orgao_acesso_externo=0 informando o

23255.006861/2019-23 0896081v15

Criado por 2408350, versão 15 por 2408350 em 12/08/2019 10:50:40.